



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 016, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

“Convoca a V Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado, das pessoas, da família, das empresas e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7 do art. 7º da lei 8.808 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 e a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação da 16ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no corrente ano em Brasília – DF;

CONSIDERANDO a convocação da X Conferência Estadual de Saúde, preparatória à 16ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no corrente ano em Salvador - Ba;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os delegados à X Conferência Estadual de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de SERROLÂNDIA a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, preparatória para a X Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Coordenador Geral, função que será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Geral da Comissão Organizadora.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia, 06 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito